



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **121/2023**
Processo nº **069/2023**
Pregão Presencial nº **030/2023**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. CNPJ: nº 61.074.175/0001-38, com endereço à Avenida Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, representada pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra, CPF: 219.802.708-99, Gerente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Contratação de Serviços de Seguradora de veículos, para atendimento à frota do Município de Oratórios.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Processo Licitatório nº **069/2023**, Pregão Presencial nº **030/2023**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **15/09/2023, a 15/09/2024**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5(cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 27.270,00(vinte e sete mil, duzentos e setenta reais). **Observados os seguintes valores unitários:**

Lote 1 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX - SHJ 7124 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1589	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX - SHJ 7124 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.450,0000	R\$ 1.450,0000	MAPFRE

Lote 2 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX - SHK 6C58 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1591	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO ARGO DRIVE 1.0 6V FLEX - SHK 6C58 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.450,0000	R\$ 1.450,0000	MAPFRE

Lote 6 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - SIF 2E79 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1597	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA FIORINO ENDURANCE - 1.4 8V EVO FLEX - SIF 2E79 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000	MAPFRE

Lote 7 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX - SHS 3A82 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1604	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM 1.3 8V FLEX - SHS 3A82 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000	MAPFRE

Lote 8 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM - 1.3 8V FLEX - SHM 8H98 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1601	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA STRADA CD FREEDOM - 1.3 8V FLEX - SHM 8H98 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000	MAPFRE

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Lote 9 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX - SHS 3B06 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1587	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA STRADA CD VOLCANO 1.3 8V FLEX - SHS 3B06 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000	MAPFRE

Lote 10 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM - PLUS 1.3 8V FLEX - SHD 0F27 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1602	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT - NOVA STRADA CS FREEDOM - PLUS 1.3 8V FLEX - SHD 0F27 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 2.000,0000	R\$ 2.000,0000	MAPFRE

Lote 11 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT TORO - RUB1E07 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1593	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO FIAT TORO - RUB1E07 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 3.100,0000	R\$ 3.100,0000	MAPFRE

Lote 12 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO HONDA - MOTO NXR 160 BROS - ESDD FLEXONE - RTK 2G67 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1599	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO HONDA - MOTO NXR 160 BROS - ESDD FLEXONE - RTK 2G67 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,0000	MAPFRE

Lote 13 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO HONDA - MOTO NXR 160 BROS - ESDD FLEXONE - RUD 7J17 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1603	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO DE VEICULO HONDA - MOTO NXR 160 BROS - ESDD FLEXONE - RUD 7J17 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.100,0000	R\$ 1.100,0000	MAPFRE

Lote 20 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO FIAT MOBI - QQC 0039 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
931	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO FIAT MOBI - QQC 0039 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.350,0000	R\$ 1.350,0000	MAPFRE

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Lote 21 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CS - OPB-1574 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1239	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA CS - OPB-1574 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.140,0000	R\$ 1.140,0000	MAFFRE

Lote 22 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS - RFR-1J89 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1237	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS - RFR-1J89 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.600,0000	R\$ 1.600,0000	MAPFRE

Lote 23 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA - QNN 0940 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
933	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO FIAT STRADA - QNN 0940 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.350,0000	R\$ 1.350,0000	MAPFRE

Lote 32 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO VW POLO MSI 1.6 - RNI-3C61 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1298	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO VW POLO MSI 1.6 - RNI-3C61 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 1.430,0000	R\$ 1.430,0000	MAPFRE

Lote 33 - SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO VW VOYAGE MSI - QXN-4273 - SERVIÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1256	SEGURO DE VEÍCULOS - SEGURO VEÍCULO VW VOYAGE MSI - QXN-4273 - SERVIÇO	SV	1,0000	R\$ 2.200,0000	R\$ 2.200,0000	MAPFRE

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0021
3.3.90.39.00.2.04.00.15.452.0002.2.0035
3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047
3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0008.2.0069

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 15 de setembro de 2023.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101

Contratado

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
Alexandre Ponciano Serra
Gerente